



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 03 de Janeiro de 2018.

EMPRESA: Bruno Oliveira Correa Dantas-ME.



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 03 de Janeiro de 2018.

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio orçado em R\$ 4.432,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

04.01- Secretaria Municipal de Finanças

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

Atenciosamente,

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE



Mundial Segurança Eletrônica- Informática

Praça Capitão João Tavares, 242

Frei Paulo - SE / Centro

mundial-computadores@hotmail.com

CNPJ: 10.441.542/0001-53 / IE: 27.123.339-7 / IM: 200826

(79) 99943-4317

(79) 98112-1368

000002

MUNDIAL
SEGURANÇA ELETRÔNICA - INFORMÁTICA

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Data: 03/01/2018

Cnpj: 13.100.102/0001-20

Ender.: PRAÇA CAP. JOAO TAVARES, 270

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

SERVIÇOS

Descrição	Valor Unitario	Qtd	Total Estimado Mensal	Qtd. Meses	Total Estimado Global
MANUTENÇÃO EM MICRO E NOTEBOOK	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00	12	R\$ 480,00
MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER	R\$ 60,00	1	R\$ 60,00	12	R\$ 720,00
MANUTENÇÃO EM COPIADORA	R\$ 80,00	2	R\$ 160,00	12	R\$ 1.920,00
TOTAL					R\$ 4.320,00

Bruno de Oliveira Corrêa Dantas

Sócio Administrador

Bruno de Oliveira Corrêa Dantas

CPF: 023.836.385/60 / RG: 2.006.664-3

10.441.542/0001-53

Bruno de Oliveira Corrêa Dantas - ME

Praça Capitão João Tavares Casa 248

Centro CEP: 49.514-000

Frei Paulo SE

Central de Serviços de Informática

As Melhores Soluções em Informática Apenas um Click!

Av. Pedro Azevedo, 776 Sala 01 Bairro Grageru Aracaju-SE

Tel.: 3246.0520 Fax: 3246.0520

CNPJ: 08.314.410/0001-19

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CNPJ: 13.100.102/0001-20

Tel.: Fax:

E-mail:

Endereço: PRAÇA CAP. JOÃO TAVARES, 270

Pedido: Rev.: 000

Data: 02/01/2018

Vendedor: Jailton

Item	Produto / Serviço	Quant.	Val. Unit	Total Global
1	MANUTENÇÃO EM MICRO E NOTEBOOK	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
2	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA COPIADORA	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Total R\$				R\$ 378,00
Total a Pagar				R\$ 378,00

Validade da Proposta: 30 dias

Forma de pagamento: mensal

Assinatura

OBRIGADA PELA PREFERÊNCIA !!!

CNPJ: 08.314.410/0001-19
Central de Serviços de Informática
Av. Pedro Azevedo, 776 Sala 01
Bairro Grageru Aracaju-SE



ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Frei Paulo
 Endereço: Praça João Tavares, 270
 Bairro: Centro
 CPF/CNPJ: 13.100.102/0001-20

Cidade: Frei Paulo
 Contato:
 E-mail:

CEP: 49514-000
 UF: SE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1 Manutenção em micro e notebook	24	R\$ 51,00	R\$ 1.224,00
2 Manutenção em impressora copiadora	24	R\$ 81,00	R\$ 1.944,00
3 Manutenção em impressora jato de tinta	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
4 Manutenção em impressora laser	12	R\$ 61,00	R\$ 732,00
5			R\$ 0,00
6			R\$ 0,00
7			R\$ 0,00
8			R\$ 0,00
9			R\$ 0,00
10			R\$ 0,00
11			R\$ 0,00
12			R\$ 0,00
13			R\$ 0,00
14			R\$ 0,00
15			R\$ 0,00
16			R\$ 0,00
17			R\$ 0,00
18			R\$ 0,00
19			R\$ 0,00
20			R\$ 0,00
21			R\$ 0,00
22			R\$ 0,00
VALOR GERAL			R\$ 4.440,00

segunda-feira, 02 de Janeiro de 2018

OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

AVISOS IMPORTANTES

- * A instalação elétrica deve estar devidamente preparada com aterramento e tomada para computador ou equipamento de proteção equivalentes
- * Danos causados por problemas elétricos não serão cobertos pela garantia da loja
- * Os softwares instalados são de total responsabilidade do proprietário, restando que a EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS não comercializa softwares de terceiros.
- * Consulte prazo de garantia das peças avulsas
- * A garantia não cobre danos causados por agentes externos (inundações, queda unidades, etc.)
- * A reparação de software e remoção de vírus não são cobertos pela garantia

EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS Ltda ME
 CNPJ: 10.604.484/0001-31 - LE: 27.128.8724
 RUA MANOEL GARANGAU, 407
 ITABAIANA - SERGIPE
 (79) 99561-2027 | 99974-4575

CNPJ: 10.604.484/0001-31
Eprint Soluções
 em Impressoras Ltda - ME
 Rua Manoel Garangau, N° 407
 CEP: 49.500-000
 Itabaiana - SE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000005

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.441.542/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA DANTAS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MUNDIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
82.19-9-01 - Fotocópias
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.50-3-60 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
49.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
61.90-4-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
293-5 - Empresário (individual)

LOGRADOURO
PC CAPITÃO JOÃO TAVARES

NÚMERO
248

COMPLEMENTO
CASA

CEP
49.514-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FREI PAULO

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MUNDIAL-COMPUTADORES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(79) 9947-4322

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa
Alex Almeida Feitosa



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NOME DA EMPRESA (para o Registro de Empresa) - NOME DA SÓCIA		NOME DA SÓCIA (preencher somente se não referenciado (a))	
28100453-9		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher, sem abreviações)			
BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA DANTAS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
CIDADE		REGIME DE BEM (se casado)	
Mogi Mirim		Comunhão Parcial	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
RODOLFO CORREIA DANTAS		MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DANTAS	
CATEGORIA (ver o anexo 1)		IDENTIDADE (ver anexo 1)	
210671-3		20066643	
ORIGEM DA SÓCIA		UF	
SSP		SE	
CPF (ver anexo 1)		CPF (ver anexo 1)	
XXX		023.836.385-00	
ENDEREÇO DA EMPRESA (preencher somente se não referenciado)			
XXX			
ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO (preencher, sem abreviações)			
PRAÇA SAO PAULO		MUNICÍPIO	
		290	
CATEGORIA DO ENDEREÇO		CNPJ	
CASA		CENTRO	
CNPJ		49514-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Dito de Junta Comercial)		008790 - Foz de Paulo	
CIDADE		UF	
Foz de Paulo		SE	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU	
992 - ALIENACÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
SEI 181 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO		ENQUADRAMENTO	
BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA DANTAS - ME		ME (Microempresa)	
CATEGORIA DO ENDEREÇO		MUNICÍPIO	
PRAÇA SANTIAGO LORO DAVARES		248	
CATEGORIA DO ENDEREÇO		CNPJ	
XXX		CENTRO	
CNPJ		49514-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Dito de Junta Comercial)		008790 - Foz de Paulo	
CIDADE		UF	
Foz de Paulo		SE	
PAIS		MUNICÍPIO	
BRASIL		MUNDIAL	
E-MAIL		COMPUTADORES@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (preencher somente se houver)		CATEGORIA DO ENDEREÇO	
		CATEGORIA DO ENDEREÇO	
CATEGORIA DO ENDEREÇO		Descrição de Atividade	
951800		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCOPIAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E	
CATEGORIA DO ENDEREÇO		RÉGIMEN DE REGISTRAÇÃO DO CNPJ	
20102498		10-491.562/0001-55	
CATEGORIA DO ENDEREÇO		TRANSPARENCIA DE SÓCIO OU ADMINISTRADOR ANTERIOR	
		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
CATEGORIA DO ENDEREÇO		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
		Bruno de Oliveira Correia Dantas	
LÉXICO PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		SEI17000839769	

Forma Única EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agência Sergipe

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 13:15 SOB Nº 20170094197.
PROTOCOLO: 170094197 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702010003. NIRE: 28100456549.
BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA DANTAS - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/05/2017

Selo JSE: 2017-29552003974
Município Jus. Br. H/ARCAFO.

CANTÃO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO-SE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma
 de Bruno de Oliveira
Correa Dantas
 xx
 O referido é verdade e dou fe
 Frei Paulo JSE, 29 de 05 de 17.

(Handwritten signature)
 Mayra Almeida da C. Almeida
 Escrevente
 Cantão 1º Ofício de Frei Paulo

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

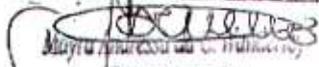
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 13:15 SOB Nº 20170094197.
 PROTOCOLO: 170094197 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702010003. NIRE: 28100456549.
 BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 31/05/2017
 www.agiliza.se.gov.br

Selo q/se: 201729552003973
www.jus.br/1/2+6232-

CARTÃO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO/SE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a firma
de Bruno de Oliveira
Correa Dantas
xx
Foi lido e verificado e dou fé
no dia 15 de Maio de 2017.


Escrevente
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 13:15 SOB Nº 20170094197.
PROTOCOLO: 170094197 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702010003. (NIRE): 28100456549.
BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
AR. CAJU, 31/05/2017
www.agiliza.se.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME
CNPJ: 10.441.542/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:09 do dia 08/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2018.

Código de controle da certidão: **A223.2C2F.91D4.4B4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.441.542/0001-53

Certidão n°: 139870501/2017

Expedição: 09/11/2017, às 10:33:18

Validade: 07/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.441.542/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10441542/0001-53
Razão Social: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS ME
Nome Fantasia: MUNDIAL COMPUTADORES
Endereço: PC CAPITAO JOAO TAVARES 248 CASA / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2017 a 22/01/2018

Certificação Número: 2017122403134780539589

Informação obtida em 03/01/2018, às 10:05:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDADE: 02/02/2018.

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, inscrito no C.N.P.J: 10.441.542.0001/53, situado na praça capitão João Tavares, 248, com atividade de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, acha-se quites com a Fazenda Publica Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Publica Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 02 de Dezembro de 2017.

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitos

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 455384/2018

Inscrição Estadual: 27.123.339-7
Razão Social: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME
CNPJ: 10.441.542/0001-53
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
Endereço: PRACA CAPITAO JOAO TAVARES CASA 248
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/01/2018 09:08:40**, válida até **02/02/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2018

Autenticação:201801032582J0

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 455392/2018

Inscrição Estadual: 27.123.339-7
Razão Social: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME
CNPJ: 10.441.542/0001-53
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
Endereço: PRACA CAPITAO JOAO TAVARES CASA 248
CENTRO - FRET PAULO CEP: 49514000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **03/01/2018 09:09:32**, é válida até **02/02/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2018

Autenticação:201801032582NT

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



000016
8

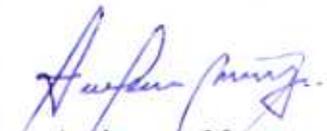
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

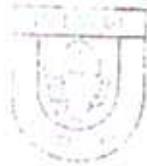
FREI PAULO/SE, 03 de Janeiro de 2018.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 02/2018
DE 02 DE JANEIRO DE 2018.



Retifica Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar membros da Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF: 266.662.435-87 – Presidente.
- B) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366 -7 e CPF: 022.573.125-89 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

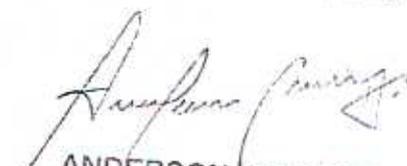
C) MARIA INES DE MATOS DANTAS, portadora do RG: 1.315-206 e
CPF: 903.421.275-00 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2016.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

**CONFERE COM
ORIGINAL**


Alex Almeida Feitosa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK'S E IMPRESSORAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, sediada na Pç Capitão João Tavares, 242, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 10.441.542/0001-53, aqui representada pelo senhor BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS, CPF nº. 023.836.385-60, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 04/2018 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 03/01/18 e se estende até o dia 31/12/18.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



000020
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) pagando mensalmente R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000021

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- 03.01- Secretaria Municipal de Administração
 - 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 - 3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
 - FR: 1001
- 04.01- Secretaria Municipal de Finanças
 - 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
 - 3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
 - FR: 1001
- 06.01- Secretaria Municipal de Educação
 - 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 - 3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
 - FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.



00002

P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

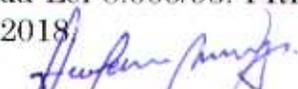


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 04/2018

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 03 de Janeiro de 2018.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n° 02, de 02 de Janeiro de 2018, vem justificar a contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

Art.24. é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

000024
P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

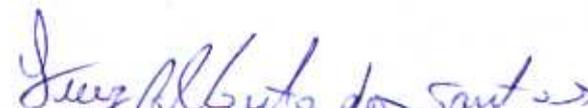
CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

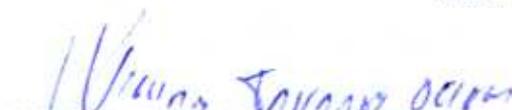
CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo do Brito/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 03 de Janeiro de 2018.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da CPL


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Secretario


MARIA INES DE MATOS DANTAS
Membro



000025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 para a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 03 de Janeiro de 2018.

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000326

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 03 de Janeiro de 2018.

Ofício s/nº

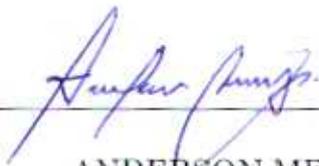
À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 04/2018, que tem como objeto a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



000027

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 128/2018

Versam os autos sobre contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 03 de Janeiro de 2018.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



000028

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 128/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK'S E IMPRESSORAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, sediada na Pç Capitão João Tavares, 242, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 10.441.542/0001-53, aqui representada pelo senhor BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS, CPF nº. 023.836.385-60, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 04/2018 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 03/01/18 e se estende até o dia 31/12/18.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) pagando mensalmente R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)



000029

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000030

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

04.01· Secretaria Municipal de Finanças

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

06.01· Secretaria Municipal de Educação

2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA · DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de **habilitação e qualificação** exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



000031

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

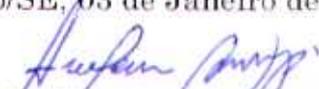
b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 03 de Janeiro de 2018.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME
CONTRATADA

Testemunhas:



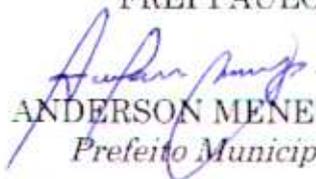


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME localizada na Pç Capitão João Tavares, 242, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 10.441.542/0001-53, que teve como objetivo a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) pagando mensalmente R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

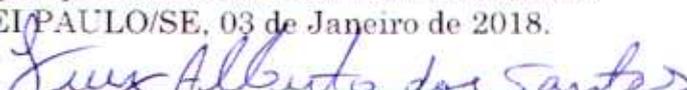
FREI PAULO/SE, 03 de Janeiro de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 03 de Janeiro de 2018.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS

Presidente da CPL



000033

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK'S E IMPRESSORAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01- Secretaria Municipal de Administração

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

04.01- Secretaria Municipal de Finanças

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.